

GOVERNO MUNICIPAL DE BRUSQUE SECRETARIA EDUCAÇÃO

NORMATIVA N°003 /2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, alinea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Municipio c/c a Lei nº 2.484/01 e suas alterações,

raz sauei

Art. 1º que, a fim de organização interna da Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação, a partir do dia 25 de agosto/2014, está suspensa, temporariamente, a realização de horas extras para os servistores das Unidades Escolares.

Art. 2º que, a partir do dia 21 de agosto, o diretor(a) escolar será chamado(a) para análise individual das necessidades de cada Unidade Escolar. Para isso, deverá trazer o quadro de horário dos servidores da respectiva UE.

Art. 3º Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de agosto de 2014.

GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária Municipal de Educação